



ESTADO DE RONDÔNIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**

**Secretaria Legislativa**

**Assessoria das Comissões**

Projeto - Lei Nº 059/2010

**Assunto:** ALTERA A LEI MUNICIPAL 588/2004 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

**Autor:** PODER EXECUTIVO

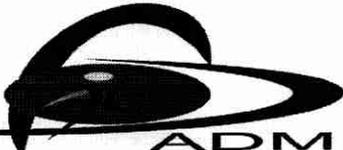
---

---

---

---

**Data:** 22/06/2010



**ADMINISTRAÇÃO**  
**Com Trabalho Faz a Diferença**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**  
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem de Lei n. 121/2010

Em, 22 de Junho de 2010.

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores:

O presente projeto de lei tem por finalidade corrigir os valores, bem como a fonte de pagamento da premiação a ser paga pelo município às equipes participantes do torneio

Em que pese ter sido a referida lei alterada pela Lei Municipal 946/2009, a mesma vinculou a dotação específica a qual, deixou de existir com a sanção do novo orçamento, daí, necessária a retificação da presente para que possa ser utilizada a dotação do orçamento em curso.

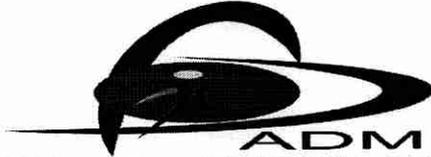
Também, aproveitando-se de tal oportunidade, já se está promovendo a correção dos valores da premiação, d acordo com a realizada local.

Desta forma, contando como sempre na acurada análise a ser promovida por Vossas Excelências e principalmente, na certeza de que o presente projeto de lei se reverterá em prol de toda a população municipal, é que contamos com o aval dos Senhores Vereadores na aprovação do presente projeto de lei.

Cordialmente



**Angelo Fenali**  
**Prefeito Municipal**



ADMINISTRAÇÃO  
Com Trabalho Faz a Diferença  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**  
GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei n. 059/2010

Em, 22 de Junho de 2010.

***“Altera a Lei Municipal 588/2004 e dá outras providências”.***

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte

**LEI:**

Art. 1º. O art. 2º da Lei nº. 588 de 29 de Novembro de 2004, alterada pela Lei Municipal 946/2009, passa a ter vigência com a seguinte correção:

**“Art. 2º. As premiações serão concedidas no final do campeonato conforme estabelece a tabela seguinte:**

§ 1º Para equipe titular:

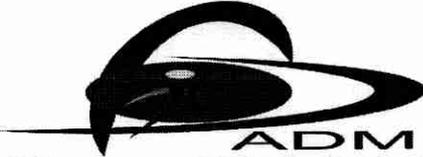
- a) 1º lugar: 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais);
- b) 2º lugar: 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais);
- c) 3º lugar: 1.300,00 (hum mil e trezentos reais);
- d) 4º lugar: 1.100,00 (hum mil e cem reais).

§ 2º Para equipe aspirante:

- a) 1º lugar: 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais);
- b) 2º lugar: 1.200,00 (hum mil e duzentos reais);
- c) 3º lugar: 1.000,00 (hum mil reais);
- d) 4º lugar: 700,00 (setecentos reais).”

Art. 2º. Anualmente, o Poder Executivo poderá corrigir os valores estabelecidos nesta Lei de acordo com a variação orçamentária dos doze meses anteriores ao campeonato.

Art. 3º. A premiação será entregue em cheques simbólicos a cada equipe, que será substituído por cheques oficiais, após o cumprimento das formalidades perante a Administração Municipal, à custa da dotação: Órgão: 05; Unidade Orçamentária: 001; função: 27; Sub função: 812; Programa: 0009; Projeto



**ADMINISTRAÇÃO**  
**Com Trabalho Faz a Diferença**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**  
GABINETE DO PREFEITO

de Atividade: 2085; Elemento de Despesa: 33.90.48.00.00, sendo que, para os exercícios seguintes, as dotações serão as respectivas dos orçamentos posteriores

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 06 de Julho,



**Angelo Fenali**  
**Prefeito Municipal**



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ  
ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO**

AO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE  
FINANÇAS E ORÇAMENTO- VEREADOR GILMAR RAMOS.

Senhor Presidente:

Vimos por meio do presente encaminhar o Projeto de Lei de nº 059/10, de autoria do Prefeito Municipal, para a devida apreciação de Vossa Excelência e demais Membros da Comissão.

Sala das Sessões, em 29 de junho de 2010

**Darcy Tomaz**  
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**  
**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER LEGISLATIVO**

Ao SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA REDAÇÃO- VEREADOR SEBASTIÃO ARLETE.

Senhor Presidente:

Vimos por meio do presente encaminhar o Projeto de Lei de nº 059/10, de autoria do Prefeito Municipal, para a devida apreciação de vossa Excelência e demais Membros da Comissão.

Sala das sessões, em 29 de junho de 2010.

Atenciosamente,

**Darcy Tomaz**  
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ  
ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Parecer sobre o Projeto de Lei nº 059/09 que, altera a Lei Municipal 588/2004 e dá outras dá outras providências.

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, após analisar e devidamente apreciar o Projeto de Lei supra mencionado resolve exarar **Parecer Favorável, porem com as seguintes emendas:**

**EMENDA MODIFICATIVA**

A sumula, passa a vigorar com a seguinte redação: **Altera a Lei Municipal nº 588/2004 que dispõe sobre autorização para a premiação em espécie às equipes vencedoras no campeonato Municipal de Futebol de Campo.**

**Art. 2º - ..... (Modifica valores das premiações)§ 1º .....**

**a) 1º lugar 3.000,00 (três mil reais)**

**b) .....**

**c) .....**

**d) 4º lugar (mil reais)**

**§ 2º - .....**

**a).....**

**b).....**

**c).....**

**d) 4º lugar: 600,00 (seiscentos reais).**

É o Parecer.

Sala das Sessões, 06 de julho de 2010.

  
\_\_\_\_\_  
Presidente - **Gilmar Ramos**

  
\_\_\_\_\_  
Relator - **Amarildo Ferreira**

\_\_\_\_\_  
Membro - **Antonio Correia**



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ  
ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Parecer sobre o Projeto de Lei nº 059/09 que, altera a Lei Municipal 588/2004 e dá outras dá outras providências.

A Comissão Permanente de Justiça e Redação, após analisar e devidamente apreciar o Projeto de Lei supra mencionado resolve exarar ***Parecer Favorável.***

***É o Parecer!***

Sala das Sessões, 06 de julho de 2010.

\_\_\_\_\_  
*Presidente – Sebastião Arlete*

\_\_\_\_\_  
*Relator – Jairo Almeida*

\_\_\_\_\_  
*Membro – Amarildo Ferreira*



## PARECER JURÍDICO

Em análise ao projeto/mensagem sob o n.º 059/10 que "Altera a Lei Municipal 588/2004 e dá outras providências", temos a dizer o seguinte:

O projeto em questão trata de aumentar a premiação para campeonato de futebol que ocorrerá neste Município, conforme prática dos últimos anos.

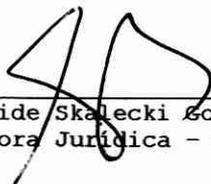
Para melhor clareza da lei sugerimos que a súmula do projeto indique a qual lei se refere exatamente o projeto, *in fine*:

**SÚMULA: EMENDA MODIFICATIVA.** Passa a vigorar com a seguinte redação: "**Altera a Lei Municipal n.º 588/2004 que 'Dispõe sobre autorização para premiação em espécie às equipes vencedoras no Campeonato Municipal de Futebol de Campo'**".

Assim sendo, acatada a emenda acima, não vemos óbice a que o referido projeto suba ao Plenário para apreciação e análise.

À superior consideração.

São Miguel do Guaporé, 06 de julho de 2010.

  
\_\_\_\_\_  
Neide Skalecki Gonçalves  
Assessora Jurídica - OAB-RO 283-B